

Despacho n.º 275/PRES/ESHTE/2018

Considerando que:

- a) No mês de fevereiro de 2019 terá início a discussão pública da proposta de um novo Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE);
- b) No final de 2018 conclui-se o processo de avaliação de desempenho dos docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (doravante designada de ESHTE) dos anos de 2004 a 2016;
- c) É premente concluir o processo de avaliação referente aos anos de 2017 e 2018;
- d) Durante o mês de janeiro de 2019 decorre a avaliação dos estudantes, não se recomendando a realização deste processo durante esse período.

Assim, determino, mediante proposta da CCAPD, o seguinte:

1. O previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESHTE é aplicável à avaliação de desempenho dos docentes dos anos de 2017 e 2018;
2. A calendarização da avaliação de desempenho dos anos de 2017 e 2018 é a seguinte:

Período	Atividades
Até 31/01/2019	A Divisão de Recursos Humanos da ESHTE procede ao cômputo dos pontos a atribuir com a indicação da informação relevante de cada professor (categoria, tempo integral, exclusividade, escalão e índice, data da mais recente alteração remuneratória e respetivo motivo)
05/02/2019	O CCAPD procede à validação dos pontos atribuídos e preparação do procedimento de notificação

Até 06/02/2019	O CCAPD procede à notificação aos docentes dos pontos atribuídos
No prazo de 10 dias úteis após a notificação	Em substituição dos pontos atribuídos, o docente apresenta requerimento a solicitar a avaliação através de ponderação curricular sumária nos termos do n.º 3 do art.º 12.º do Regulamento de Avaliação da ESHTE, dirigido ao Presidente da ESHTE, fazendo acompanhar o requerimento de todos os documentos relevantes para o processo (entrega obrigatória).
22/02/2019	Em caso de indeferimento o Presidente da ESHTE procede à notificação
27/02/2019	O CCAPD procede à nomeação de avaliadores-relatores para realizar a ponderação curricular sumária
Até 8/03/2019	Conhecida a nomeação dos relatores, os docentes têm um prazo de 5 dias úteis para apresentarem reclamações fundamentadas sobre a mesma junto do Presidente da ESHTE.
18/03/2019	Os avaliadores-relatores procedem ao envio ao CCAPD das fichas de avaliação com proposta de classificação
Até 20/03/2019	O CCAPD procede ao envio das classificações finais provisórias de cada docente
No prazo de 10 dias úteis após a notificação	Audiência prévia dos interessados
03/04/2019	O CCAPD remete a listagem de classificações ao Conselho Técnico-Científico, para validação
Reunião do Conselho Técnico-Científico em 08/04/2019	Da decisão de validação pelo Conselho Técnico-Científico cabe recurso para o Presidente da ESHTE
10/04/2019	O CCAPD: decisão final e envio da listagem com a proposta de classificações finais para homologação ao Presidente da ESHTE
12/04/2019	Presidente da ESHTE procede à homologação e notificação do ato de homologação da avaliação aos docentes
Até 30/04/2019	Docentes: 10 dias úteis para reclamar
Data que depende da apresentação das reclamações	Presidente da ESHTE: decisão sobre reclamação de docentes (15 dias úteis após receção de reclamação)

3. A atribuição de pontos é realizada relativamente aos professores que, em 31 de dezembro de 2018, se encontrem integrados na carreira docente, em regime de tempo integral ou exclusividade;

)

4. Os docentes em regime de contrato a termo resolutivo, a tempo integral ou a tempo parcial, são avaliados somente para efeitos de eventual renovação do contrato, de acordo com alínea *b*) do n.º 1 do art.º 35-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP);
5. Os docentes enquadrados no regime Transitório, previsto no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 45/2016, de 18 de agosto, são avaliados nos termos do número anterior;
6. Caso os professores de carreira, atualmente em tempo integral ou exclusividade, tenham estado em anos anteriores contratados em regime de tempo parcial, não são de atribuir pontos relativamente ao período correspondente ao tempo parcial;
7. No cômputo dos pontos a atribuir aos professores são considerados os anos decorridos desde a última alteração de remuneração, qualquer que tenha sido o motivo. Assim, sempre que tenha ocorrido alteração de remuneração, como por exemplo: promoção para nova categoria, progressão para categoria, regime transitório, execução de Acórdão, deve iniciar-se a contagem;
8. A alteração de posicionamento remuneratório dos docentes depende:
 - a) Da definição do *plafond*, com fixação do montante máximo de encargos financeiros que em cada ano pode ser afetado à alteração de posicionamento remuneratório, conforme previsto no n.º 2 do art.º 35-C do ECPDESP;
 - b) Durante a permanência numa dada posição remuneratória, da obtenção da menção qualitativa máxima na avaliação do seu

desempenho, durante dois períodos de avaliação consecutivos, o que corresponde a seis anos.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTe, aos vinte um dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito

O Presidente da ESHTe,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Raúl', is written over the text. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the left.

(Prof. Doutor Raúl das Roucas Filipe)